LEI MUNICIPAL Nº 1371/98 DE 17.12.98

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇAO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, ESPECIALMENTE A IX FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, ESPECIALMENTE A REALIZAÇÃO DA IX FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE DO MUNICÍPIO DE MODELO, COMO REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA COM O APOIO DE ENTIDADES E CLUBES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, CONFORME CONSTA DA PROGRAMAÇÃO EM ANEXO, INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 3º - FICA IGUALMENTE AUTORIZADO A REALIZAÇAO DE DESPESAS E INVESTIMENTOS NECESSÄRIOS A EXECUÇAO DAS FESTIVIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DESTA LEI, EM ESPECIAL NA INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇOES.

ART. 4º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO - SC, AUTORIZADO A EFETUAR A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NO VALOR DE ATÉ R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) À APP DA ESCOLA DE ARTES DE MODELO - SC, INSCRITA NO CGC SOB Nº 97.489.389/0001-12, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS RELATIVA AS FESTIVIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1º DESTA LEI.

§ 1º - A APP DA ESCOLA DE ARTES, CITADA NO CAPUT DESTE ARTIGO, É RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONFORME CONSTA DESTA LEI.

§ - 2º - OS RECURSOS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SERÃO APLICADOS DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO E REQUERIDO PELA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA.

§ - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, DEVERÁ SER EFETUADA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APOS O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS EVENTOS, DEVENDO SER ASSINADA PELA DIRETORIA DA APP E PELA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA E CONTER OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

A) CÓPIA DO RECIBO DE DEPÓSITO (CONTA BANCÁRIA DA APP);
B) CÓPIA DO EXTRATO BANCÁRIO COM MOVIMENTO COMPLETO DO RECEBIMENTO E DOS PAGAMENTOS;
C) BALANCETE FINANCEIRO
D) CÓPIA DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL N.1371/98

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, ESTÃO CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 17 DE DEZEMBRO 1998

CARMELITO HENRIQUE MALDANER.
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NOS